

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

LEI Nº 202

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Companhia de Telecomunicações do Paraná - TELEPAR, e da outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Companhia de Telecomunicações do Paraná (TELEPAR) no valor de Cr\$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros), para a interligação do Município à rede interurbana Estadual, através de um circuito interurbano.

Art. 2º - Pelo disposto no artigo primeiro, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), para atender as despesas decorrentes deste convênio, no exercício corrente, devendo para os próximos exercícios constar no Orçamento Geral da ~~MUNICÍPIO~~ Prefeitura, dotações próprias, até o integral cumprimento das ~~DEB~~ obrigações assumidas.

~~Art. 3º~~ Art. Único - Será considerado recurso para cobertura do crédito acima autorizado, a anulação parcial da dotação orçamentária do orçamento vigente.

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar procuração ao Banco do Estado do Paraná S/A, com amplos poderes para que este credite em conta da Companhia de Telecomunicações do Paraná-TELEPAR, parcelas mensais por conta da quota do ICM que cabe ao Município para pagamento dos encargos financeiros fixados no convênio a ser celebrado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, em
28 de julho de 1976.

Prefeito Municipal

Decreto - 208

Wilk